

O Município de Siriri, Estado de Sergipe, por meio de seu representante legal, Prefeito Jose Rosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna pública o ato de divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS** do Concurso Público 001/2023 e dá outras providências:

DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS:

1 - Encontra-se disponível para consulta **INDIVIDUAL**, no site <<http://www.amigapublica.com.br/concursos>>, o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**;

1.1 - O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS tem como única finalidade fazer com que o candidato tenha conhecimento do seu desempenho na referida fase do concurso, dando-lhe a oportunidade de opor-se a este resultado através de recurso próprio, dentro do prazo previsto neste Edital;

1.2 - Para consultar a sua pontuação total e por item da Prova de Títulos, bem como os motivos de possíveis indeferimentos de documentos apresentados, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <<http://www.amigapublica.com.br/>>;
- b) Escolher, no menu lateral esquerdo <[CONCURSOS & SELEÇÕES](#)>, o link do Concurso Público da Prefeitura do Município de Siriri/SE;
- c) Clicar no link <[RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS](#)>.
- d) Informar o número da inscrição, número do CPF (se solicitado), Cargo para o qual concorreu e se solicitada, a senha cadastrada na Amiga Pública e/ou outros dados de confirmação do candidato;
- e) Efetivar a consulta clicando no botão “CONSULTAR”.

DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

2 - Para o candidato que não concordar com a pontuação aferida, fica aberto na forma deste edital, o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar divulgado por força do presente Edital;

2.1 - Será disponibilizado no mesmo site, durante o período de interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, formulário eletrônico para formulação do requerimento do respectivo recurso.

2.1.1 - Serão conhecidos apenas os recursos tempestivos e gerados pelo sistema, dentro do prazo recursal, desde que devidamente fundamentado e seguido das demais regras previstas neste Edital;

2.2 - O recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos previsto neste Edital trata-se apenas de revisão do cálculo da pontuação obtida. O candidato deverá imprimir e/ou guardar o requerimento gerado pelo formulário de recurso com a finalidade única de comprovar sua interposição tempestiva, pois o recurso de que trata este Edital será recebido apenas na forma *on-line*, no site: <<http://www.amigapublica.com.br/concursos>>;

2.2.1 - Em nenhuma hipótese, serão conhecidos os recursos que em seu teor, não tratem exclusivamente de assunto relacionado aos cálculos da pontuação obtida pelo candidato recorrente ou referente a indeferimento de Requerimento de Avaliação de Títulos ou outro documento apresentado com o objetivo de comprovar uma das condições de pontuação;

2.3 - Não serão aceitos documentos com informações complementares aqueles que instruíram o processo de avaliação de títulos, por serem intempestivos;

2.4 - Os RECURSOS deverão ser gerados no sistema, mediante confirmação de dados do candidato, somente nos dias 29 e 30 de julho de 2024;

2.5 - Os recursos somente poderão ser impetrados apenas na versão eletrônica e estará disponível no endereço oficial do presente Concurso Público, acessível a partir do seguinte endereço eletrônico: <<http://www.amigapublica.com.br/concursos>>, cujo preenchimento é de exclusiva responsabilidade do candidato;

2.5.1 - Após o preenchimento e envio da fundamentação do recurso, o sistema gerará um documento em arquivo PDF contendo todas as informações do recurso, o qual deverá ser assinado por qualquer meio e protocolado com o upload através do campo



apresentado no formulário específico para tal fim. O recurso só será considerado impetrado e, portanto, avaliado e respondido, se o candidato tiver cumprido todas as etapas descritas neste subitem e nos anteriores;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3 - Os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Fiscalização e Supervisão do Concurso Público, cuja decisão será sempre colegiada e posteriormente submetida à homologação pelo Prefeito do Município de Siriri, Estado de Sergipe.
- 4 - Este Edital retifica, no que couber, o Edital 001/2023, revogando todas as disposições em contrário.
- 5 - As demais normas previstas no Edital 001/2023 permanecem inalteradas.

SIRIRI (SE), 26 de julho de 2024.

JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO
(Decreto do Poder Executivo Municipal n.º 072/2022, de 01 de setembro de 2022)

ELAINE DO NASCIMENTO MENEZES
Presidente

PEDRO AFRODISIO DE SOUZA
Secretário